

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário da Assembléia

### Assembléia Legislativa

#### PARECER N. 2188 DE 1953

##### DA COMISSÃO DE FINANÇAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N. 1.179, DE 1953

Volta a esta Comissão de Finanças o presente projeto de lei n. 1.179, de 1953, para exame das emendas a ele apresentadas.

Na forma regimental esteve a proposição em pauta, tendo recebido cento e cinquenta e quatro (154) emendas que passamos a examinar na ordem seguinte:

###### PARAGRAFO 1.º

###### PODER LEGISLATIVO

A esta parte da proposta orçamentária foram apresentadas as emendas de ns. 136, 97, 140 e 96.

###### EMENDA N. 136

A importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) majorando a verba n. 2 — código 8.00.4 — Despesas Diversas, destina-se a atender ao pagamento de dois prêmios estabelecidos pela Resolução n. 159, de 31 de dezembro de 1952, desta Assembléia, a serem conferidos anualmente pela Comissão Organizadora do Salão da Associação Paulista de Belas Artes.

Somos, assim, pela aceitação da emenda acima.

###### EMENDA N. 97

Esta emenda foi retirada pelo autor.

###### EMENDA N. 140

Em virtude de reestruturação e majoração de vencimentos do pessoal do quadro da Secretaria da Assembléia, foi necessário proceder-se a um ajuste em diversas dotações, pertencentes à Secretaria da Assembléia Legislativa; entretanto, achamos que feita a reestruturação do quadro e majoração de vencimentos, não se justifica a permanência no orçamento de dotações elevadas para contratados, mensalistas, diaristas e para prestação de serviços extraordinários.

Propomos, assim, que se modifique parte desta emenda, como abaixo descrevemos:

###### “EMENDA

###### PODER LEGISLATIVO

###### PARAGRAFO 1.º

Majora-se:

VERBA N. 3  
Pessoal

8.00.0 Pessoal Fixo — Despesa Fixa  
De Cr\$ 15.175.200,00 para ..... 30.750.900,00

Reduza-se:  
8.00.0 Pessoal Fixo — Despesa Variável  
De Cr\$ 14.320.000,00 para ..... 5.200.000,00

8.00.1 Pessoal Variável — Despesa Variável  
De Cr\$ 4.720.000,00 para ..... 910.000,00

###### VERBA N. 4

###### Material e Serviços

8.00.4 Despesas Diversas  
De Cr\$ 4.009.800,00 para ..... 4.359.800,00

Nas tabelas explicativas essa modificação deve obedecer a seguinte discriminação:

###### PODER LEGISLATIVO

###### PARAGRAFO 1.º

###### SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

###### VERBA N. 3

###### Pessoal

8.00.0 0 Vencimentos e remunerações

011 Vencimentos de cargos ..... 29.344.800,00

012 Funções gratificadas ..... 338.400,00

014 Diferenças de vencimentos e acréscimos ..... 1.056.600,00

018 Auxílios para diferenças de Caixa ..... 11.100,00 30.750.900,00

###### Despesa Variável

013 Quartas ou sextas partes ..... 600.000,00

016 Salário-família ..... 400.000,00

03 Substituições ..... 600.000,00

04 Diárias ..... 100.000,00

05 Gratificações ..... 2.500.000,00

052 Pela prestação de serviços extraordinários ..... 2.500.000,00

057 Outras gratificações	500.000,00	
08 Prêmios		
081 Vantagem pecuniária de licença prêmio	500.000,00	5.200.000,00
8.00.1 1 Pessoal Variável — Despesa Variável		
10 Extranumerários		
100 Contratados	200.000,00	
101 Mensalistas	350.000,00	
102 Diaristas	90.000,00	
106 Salário-família	70.000,00	
15 Gratificações		
152 Pela prestação de serviços extraordinários	200.000,00	910.000,00

###### VERBA N. 4

###### Material e Serviços

8.00.4 4 Despesas Diversas  
45 Serviços Especiais ..... 500.000,00  
450 Serviços especiais ..... 500.000,00  
Isto posto, somos contrários a emenda n. 140 como se apresenta, devendo ela ser substituída pela que acabamos de oferecer.

###### EMENDA N. 96

Essa emenda visa suprimir a dotação destinada à Próprios do Estado, cujo objetivo é a reforma do prédio do Palácio 9 de Julho. Todavia, as despesas com as referidas obras estão sendo atendidas em parte por crédito especial. Nestas condições, não vemos necessidade da dotação solicitada.

Assim, sugerimos que essa seja reduzida para Cr\$ 500.000,00, oferecendo para isso a seguinte emenda:

###### “EMENDA

###### PODER LEGISLATIVO

###### VERBA N. 4

###### Material e Serviço

Reduza-se:

8.00.2 Material Permanente — Despesa Variável  
De Cr\$ 1.000.000,00 para ..... 500.000,00

Nas tabelas explicativas a redução acima deve obedecer a seguinte discriminação:

###### PODER LEGISLATIVO

###### VERBA N. 4

###### Material e Serviço

8.00.2 2 Material Permanente  
28 Imóveis ..... 500.000,00

280 Próprios do Estado ..... 500.000,00  
Concluindo o exame das emendas apresentadas na parte do Poder Legislativo, opinamos favoravelmente as emendas de ns. 136, parte da de n. 140, com emenda, e 96 com nova redação.

###### PARAGRAFO 3.º

###### GOVERNO DO ESTADO

A esta parte da proposta orçamentária para 1954, foram apresentadas quatro (4) emendas, as de ns. 95, 2, 147 e 23.

###### EMENDA N. 95

Esta emenda foi retirada pelo seu autor.

###### EMENDA N. 2

A emenda acima manda acrescentar a verba n. 14, que pertence a Universidade de São Paulo a importância de Cr\$ 1.000.000,00 para auxílio à Faculdade de Medicina de Sorocaba.

A referida verba é global para a Universidade de São Paulo, que sendo uma Autonomia Administrativa, tem orçamento próprio.

Assim, sendo, somos contrários a emenda de n. 2.

###### EMENDA N. 147

Para a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, foi consignada para 1954, uma dotação de Cr\$ 10.000.000,00.

Essa subvenção, foi fixada dentro das possibilidades do Estado, tendo-se em vista a sua situação financeira.

A emenda em apreço pretende majorar essa subvenção de mais Cr\$ 6.000.000,00.

Pensamos, que para o caso presente deve-se aguardar melhor oportunidade, sempre sem prejuízo do ensino ministrado naquele Estabelecimento de Ensino. Somos, assim, contrários a emenda n. 147.

###### EMENDA N. 23

A emenda sugere a inclusão da verba n. 15-A na parte de “Autonomia Administrativa”, na importância de Cr\$ 5.000.000,00 para atender as despesas de instalação da Faculdade de Medicina na cidade de Campinas.

Essas despesas a nosso ver, deverão ser atendidas com recursos provenientes de dotações destinadas a Universidade de São Paulo, por estarem ligadas a ela a rede de cursos de nível universitários do Estado.

Nestas condições somos pela rejeição da emenda acima.

Analizadas as emendas apresentadas a proposta orçamentária na parte referente ao “Governo do Estado”, somos de parecer que todas elas devem ser rejeitadas, ou seja, as de ns. 2, 147 e 23.

###### PARAGRAFO 4.º

###### SECRETARIA DO GOVERNO

Para a Secretaria do Governo foram apresentadas as emendas de ns. 94, 93, 151 e 92.

###### EMENDA N. 94

Com a emenda acima pretende-se reduzir de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 250.000,00, a dotação destinada a representação de gabinete da Secretaria do Governo.

A Secretaria do Governo tem sua vida íntima ligada ao Palácio do Governo, recebendo por isso, invariavelmente, incumbências de representações, emanadas do Chefe do Estado para 1954.

Achamos, assim, que a emenda deve ser aprovada.

A essa emenda nosso parecer é favorável.

###### EMENDA N. 93

Reduz-se pela emenda acima a verba n. 19 — código 8.98.4 — de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 500.000,00.

Essa dotação destina-se à auxílios para o estímulo de associações reconhecidas de utilidade pública coletiva.

Por essa dotação o Poder Público procura atender dentro de suas possibilidades a inúmeras associações cujas atividades são previamente comprovadas em processo regular.

Somos pela rejeição da citada emenda.

###### EMENDA N. 151

O aumento de Cr\$ 3.000.000,00 previsto nesta emenda, à verba n. 25, é destinado a certames promovidos pelo Estado, e se destina a fazer face às despesas com competições esportivas a serem realizadas por ocasião dos Festivos do IV Centenário.

A dotação consignada para esse fim foi de Cr\$ 2.000.000,00. Achamo-la suficiente para atender despesas desta natureza.

Assim, somos pela rejeição da emenda n. 151.

###### EMENDA N. 92

A dotação que se pretende reduzir pertence à verba n. 29 da Pinacoteca do Estado, e destina-se à aquisição de obras de arte, antiguidades e objetos históricos.

Nada temos a objetar quanto à aceitação dessa redação.

Somos favoráveis à emenda de n. 92.

Examinadas como foram as emendas acima, concluímos contrariamente às emendas de ns. 93 e 151 e favoravelmente às de ns. 94 e 92.

###### PARAGRAFO 5.º

###### SECRETARIA DA JUSTIÇA

A essa Secretaria foram apresentadas as emendas de ns. 91 e 90.

###### EMENDA N. 91

Como bem indica o item 474 do código 8.04.4 da verba n. 33, a dotação de Cr\$ 800.000,00 é destinada a atender às despesas com intercâmbio técnico e cultural e que, na proposta orçamentária para 1954, foi dotada para o II Congresso — Luso-Americano-Filipino Penal e Penitenciário a realizar-se em 1954.

Achamos que esta verba comporta o corte sugerido na emenda acima.

Somos, assim, pela aceitação da emenda n. 91.

###### EMENDA N. 90

Esta emenda foi retirada pelo seu autor. Nestas condições, somos favoráveis à emenda de n. 91.

###### PARAGRAFO 6.º

###### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

As emendas apresentadas para esta parte da proposta orçamentária são as de ns. 114, 103, 104, 102, 101, 113,